LICITAÇÃO N.º 039A/2021

Lista de Credenciamento

Empresa	Representante	Documento
KONECTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO ELÉTRICOS LTDA. 09645744000138 alexandre.voto@konecty.com.br	ALEXANDRE VOTO SÓCIO	RG 6038940828 CPF 561.428.030-87
OLIVO S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS 30471204000171 gml@onda.com.br	GILBERTO PADILHA PROCURADOR	RG 2212028-0 CPF 478.718.739-20
ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA. 07770014000133 carolina@onixcd.com.br	ANA CAROLINA DE ANDRADE CHOCIAY PROCURADORA	RG 9366506-6 CPF 056.514.059-09
ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS SA. 78958717001371 jpcanini@romagnole.com.br	JOÃO PEDRO DE CANINI PROCURADOR	RG 13841719-0 CPF 105.731.149-94

Foi realizada a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA–COCEL e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR, na página** http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx**).**

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL
Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

TCEPR

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 09645744000138

Nome KONECTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS PARA I

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 30471204000171

Nome OLIVO S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E EL

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 07770014000133

Nome ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 78958717001371

Nome ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS SA

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

konecty

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Konecty Indústria e Comércio de Instrumentos para Medição Elétricos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 09.645.744/0001-38, localizada na Rua Diretor Augusto Pestana 1006, no Município de Canoas, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 039A/2021**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

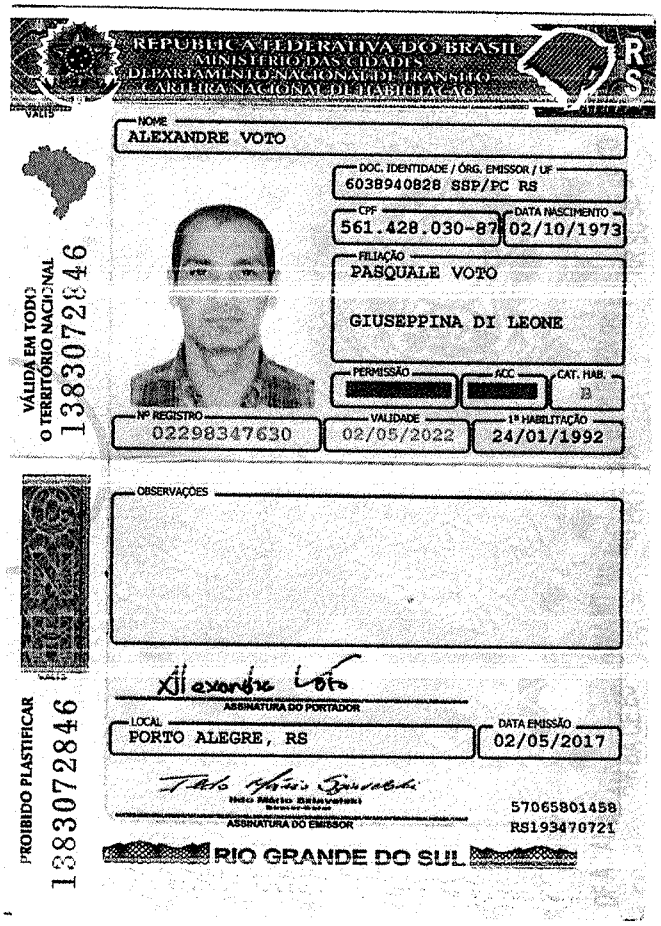
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Canoas, em 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE VOTO
Sócio Diretor Executivo
Konecty Indústria e Comércio Ltda

KONECTY IND. COM. INSTR. DE MEDIÇÃO ELETR. LTDA.
ALEXANDRE VOTO
CFT-BR 221026389-1 | CRA-RS 15787
FONE: (51) 3425-0101
CELULAR: (51) 991199807
alexandre.voto@konecty.com.br

JURÍDICO COCEL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
RS
NOME
ALEXANDRE VOTO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6038940828 SSP/PC RS
CPF
561.428.030-87
DATA NASCIMENTO
02/10/1973
FILIAÇÃO
PASQUALE VOTO
GIUSEPPINA DI LEONE
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
02298347630
VALIDADE
02/05/2022
1ª HABILITAÇÃO
24/01/1992
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13830728846
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PORTO ALEGRE, RS
DATA EMISSÃO
02/05/2017
ASSINATURA DO EMISSOR
57065801458
RS193470721
PROIBIDO PLASTIFICAR
13830728846
RIO GRANDE DO SUL

Alteração e Consolidação contratual

Konecty Indústria e Comércio de Instrumentos para Medição Elétricos Ltda.
CNPJ: 09.645.744/0001-38
NIRE 432 06138381

Alexandre Voto, brasileiro, solteiro, data de nascimento 02/10/1973, maior, empresário, CPF nº 561.428.030-87 e RG nº 6038940828 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Dona Adda Mascarenhas de Moraes, 811/602 – Jardim Itu Sabará - Porto Alegre/RS, CEP: 91.220-140;

Marilucia Gomes, brasileira, divorciada, data de nascimento 28/12/1965, maior, empresária, CPF nº 080.020.088-80 e RG nº 130947751 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Artur Bernardes, 94 – Vila Invernada – São Paulo/ SP, CEP: 03.349-020; neste ato representada por seu procurador **Alexandre Voto**, acima qualificado.

Na qualidade de únicos sócios da empresa **Konecty Indústria e Comércio de Instrumentos para Medição Elétricos Ltda** estabelecida em Rua Diretor Augusto Pestana, n° 1006, Bairro Fátima em Canoas/RS, CEP: 92.200-580, inscrita sob CNPJ nº 09.645.744/0001-38 com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43206138381 em 20/05/2008, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o instrumento constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira: O atual sócio **Alexandre Voto** transfere a título de venda em moeda corrente do País, a participação parcial de 750 (setecentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ao novo sócio que passa a integrar a sociedade **Matheus Borba Guimarães**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 05/03/1994, maior, empresário, CPF nº 032.097.540-12 e RG 1107062638 expedida pela SJS/II/RS, residente e domiciliado a Avenida Mariland, nº 01513 apto 506, Bairro Auxiliadora em Porto Alegre/RS, CEP:90440-191, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
Alexandre Voto	37,5%	750	75.000,00
Matheus Borba Guimarães	37,5%	750	75.000,00
Marilucia Gomes	25%	500	50.000,00
Total	100%	2.000	200.000,00

Segunda: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.
Parágrafo único: A efetiva transferência das quotas perante a junta comercial e demais órgãos fica condicionada a que o cessionário não possua qualquer restrição de crédito.

Terceira: Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Parágrafo Único: A sociedade reger-se-á supletiva e subsidiariamente pelas disposições constantes na Lei N° 6.404/76.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7387431 em 23/10/2020 da Empresa KONECTY INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO ELETRICOS LTDA, Nire 43206138381 e protocolo 206847246 - 08/10/2020. Autenticação: 773D55E76F23CA2AA883DEDEEB3CCCEDBA52E77. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/684.724-6 e o código de segurança Nusr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Quarta: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **Alexandre Voto**, o qual cabe independentemente do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Quinta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

Devido as modificações ora ajustadas, segue consolidado o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A firma gira sob a denominação social **Konecty Indústria e Comércio de Instrumentos de Medição Elétricos Ltda** e tem sede na Rua Diretor Augusto Pestana, n° 1006, Bairro Fátima em Canoas/RS, CEP: 92.200-580, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.
Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda: O objeto da sociedade é:

- **Fabricação de Aparelhos e Instrumentos de Medição Elétricos, Hidráulicos e Gás;**
- **Fabricação de Chaves de Aferição;**
- **Comércio de Aparelhos e Instrumentos de Medição Elétricos, Hidráulicos e Gás;**
- **Comércio Chaves de Aferição; Importação e Exportação; Representação Comercial;**

Terceira: A empresa gira sob nome fantasia **Konecty Indústria e Comércio;**

Quarta: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 2.000 quotas no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios remanescentes e que ora integram a sociedade, em moeda corrente nacional, nas seguintes proporções e valores:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
Alexandre Voto	37,5%	750	75.000,00
Matheus Borba Guimarães	37,5%	750	75.000,00
Marilucia Gomes	25%	500	50.000,00
Total	100%	2.000	200.000,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7387431 em 23/10/2020 da Empresa KONECTY INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO ELETRICOS LTDA, Nire 43206138381 e protocolo 206847246 - 08/10/2020. Autenticação: 773D55E76F23CA2AA883DEDEEB3CCCEDBA52E77. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/684.724-6 e o código de segurança Nusr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo único: A efetiva transferência das quotas ora transacionadas ao cessionário perante a junta comercial e demais órgãos fica condicionada a que o cessionário não possua qualquer restrição de crédito.

Sexta: Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Parágrafo Único: A sociedade reger-se-á supletiva e subsidiariamente pelas disposições constantes na Lei N° 6.404/76.

Sétima: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **Alexandre Voto**, o qual cabe independentemente do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Oitava: O prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Nona: Os sócios que atuarem diretamente na operação da empresa em tempo integral, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso da maioria na assembleia de sócios.

Décima: O exercício social será coincidente ao ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Décima Primeira: No caso do falecimento de um sócio a sociedade segue, e os direitos do falecido passam para os herdeiros que assumem os direitos e deveres.

Décima Segunda: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer motivo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.
III - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

Décima Terceira: O sócio que, por divergir da alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos conforme negociação entre as partes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7387431 em 23/10/2020 da Empresa KONECTY INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO ELETRICOS LTDA, Nire 43206138381 e protocolo 206847246 - 08/10/2020. Autenticação: 773D55E76F23CA2AA883DEDEEB3CCCEDBA52E77. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/684.724-6 e o código de segurança Nusr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Décima Quarta – Das Reuniões:

14.1 – A reunião de Sócios será convocada pelo(s) administrador (es) nos casos previstos na Lei ou no Contrato Social, ou por qualquer sócio, quando o(s) administrados (es) retardar(em) a convocação por mais de 60(sessenta) dias nos casos previstos na Lei ou no Contrato Social. O pedido de convocação deverá ser fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

14.2 – Mensalmente haverá a prestação de contas pelo Sócio Administrador, o qual disponibilizará um relatório mensal com as receitas e despesas apuradas no mês, podendo cada sócio solicitar maiores esclarecimentos e uma reunião para análise dos resultados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do relatório;

14.3 – A convocação da Reunião dos Sócios será feita na forma prevista neste Contrato Social, dispensada a publicação dos anúncios. No aviso, deverão constar o local, data e hora da realização da Reunião dos Sócios, bem como a ordem do dia, com a descrição exata das matérias a serem tratadas. Podendo, inclusive, ser convocada por endereço eletrônico.

14.4 – A reunião de sócios deverá ser convocada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, no mínimo, em primeira convocação, com 03 (três) dias úteis, no mínimo, em segunda convocação.

14.5 – Sendo desconhecido o domicílio de qualquer um dos sócios ou não podendo o sócio convocado ser encontrado no endereço fornecido a sociedade, ou ainda se encontrando em lugar de difícil acesso, a Sociedade fará a convocação do sócio nos termos previstos no Artigo 1.152, §1º, do Código Civil.

14.6 – Independentemente das formalidades de convocação previstas neste capitulo, será considerada regular a reunião de sócios, a que comparecerem todos os sócios, ou se estes forem convocados e informados do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do artigo 1.072, §2º, do Código Civil.

14.7 - As deliberações formalizadas por escrito e/ou meio eletrônico com a participação dos sócios tem efeito de decisão da Reunião de sócios.

DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

15.1 – As deliberações Do(s) sócio(s):

a) Deve exercer o direito de voto no interesse da Sociedade, considerando-se abusivo o voto exercido com fim de causar dano a Sociedade, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus ou que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a sociedade.

15.2 – Dos trabalhos e deliberações da Reunião de Sócios será lavrada ata, na forma sumária, que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações e arquivada na sede da Sociedade. Deverão os presentes, ainda, deliberar, conforme matéria tratada e sua eficácia perante terceiros, se a ata será ou não levada a registro na Junta Comercial.

15.3 – As deliberações nas Reuniões dos Sócios serão tomadas mediante voto favorável da maioria simples representativa do capital social presente na reunião.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7387431 em 23/10/2020 da Empresa KONECTY INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO ELETRICOS LTDA, Nire 43206138381 e protocolo 206847246 - 08/10/2020. Autenticação: 773D55E76F23CA2AA883DEDEEB3CCCEDBA52E77. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/684.724-6 e o código de segurança Nusr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Primeiro: As matérias listadas abaixo somente poderão ser aprovadas mediante voto favorável dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social:

a) Transformação, incorporação, fusão ou dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) Pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
d) Modificação do contrato social;
e) Incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;

Décima Sexta – Da retirada ou falecimento de sócio:

16.1 – Os sócios poderão retirar-se da sociedade de forma voluntária, por meio de retirada ou de forma involuntária por meio de morte, observadas, em todos os casos, as disposições previstas neste Contrato Social.

16.2 – Ocorrendo retirada de sócio, de forma voluntária, sua participação societária será liquidada e os seus respectivos haveres serão apurados de acordo com o valor patrimonial de suas quotas.

§ 1º– O valor patrimonial será calculado com base em balanço especialmente levantado (Balanço de Determinação), por meio do qual todo o ativo e passivo será reavaliado ao preço de mercado vigente em data base, que será, conforme o caso:

a) Retirada: a data em que a sociedade for notificada da intenção do sócio de exercer seu direito de retirada;

b) Dissolução: data em que ocorreu a deliberação aprovando a dissolução da pessoa jurídica sócia desta sociedade.

§2º - O Balanço de Determinação será levantado dentro do prazo máximo de 40 (quarenta) dias contando da data a ser utilizada como data-base.

16.3 – Ocorrendo a retirada de sócio, de forma involuntária por meio de morte, sua participação societária será passada automaticamente para seus herdeiros de direito.

16.4 – Havendo discordância quanto ao valor de patrimônio liquido constante em Balanço de Determinação, as partes, de comum acordo, deverão indicar uma empresa de auditoria idônea que auditará o referido balanço e, se necessário, refará o balanço em um prazo de 30 (trinta) dias contado do término do prazo para levantamento de Balanço de Determinação.

§ 1º– Se o valor do patrimônio líquido da sociedade apurado pela empresa de auditoria não diferir em mais de 10% (dez por cento) do valor constante no Balanço de Determinação levantado pela sociedade, será considerado como valor a ser aplicado para fins de cálculo da participação do sócio o valor constante do Balanço de Determinação levantado pela sociedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7387431 em 23/10/2020 da Empresa KONECTY INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO ELETRICOS LTDA, Nire 43206138381 e protocolo 206847246 - 08/10/2020. Autenticação: 773D55E76F23CA2AA883DEDEEB3CCCEDBA52E77. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/684.724-6 e o código de segurança Nusr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

§ 2º - Se o valor apurado como patrimônio liquido da sociedade diferir em mais de 10% (cinco por cento) do valor constante do Balanço de Determinação levantado pela sociedade, as partes indicarão outra empresa de auditoria idônea ("Árbitro") que auditará os referidos balanços e, se necessário, os refará em 20 (vinte) dias contados do termino do prazo previsto para o levantamento do segundo balanço. Qualquer determinação de valor obtida nos termos desta clausula será final e obrigará as partes.

§ 3º - Os custos incorridos com a empresa de auditoria serão suportados na proporção de 50% (cinquenta por cento) pela sociedade e 50% (cinquenta por cento) pelo sócio retirante.

16.5 – O pagamento dos haveres do sócio retirante será feito para quem de direito conforme negociação entre as partes, desde que a empresa não tenha como fazer a quitação de imediato sem comprometer seu equilíbrio econômico e financeiro.

Décima Sétima: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Décima Oitava: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Décima Nona: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única, que será assinada digitalmente por todos os sócios, sendo a via única arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Canoas/RS, 06 de outubro de 2020.

Alexandre Voto

Matheus Borba Guimarães

Marilucia Gomes
P.P Alexandre Voto

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7387431 em 23/10/2020 da Empresa KONECTY INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO ELETRICOS LTDA, Nire 43206138381 e protocolo 206847246 - 08/10/2020. Autenticação: 773D55E76F23CA2AA883DEDEEB3CCCEDBA52E77. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/684.724-6 e o código de segurança Nusr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OLIVO S/A IND. DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **30.471.204/0001-71** , localizada na Rua **Marta Rosa Savaris, S/N**, no Município de **Siderópolis - SC**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 039A/2021, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Siderópolis, 16 de Julho de 2021

Gilberto Padilha – Representante

OLIVO S/A IND. DE PRODS. PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Olivo S/A Ind de Produtos Para Iluminação e Eletroferragens inscrita no CNPJ sob o nº 30.471.204/0001-71, estabelecida na Rua Marta Savaris, S/N, Centro – Siderópolis / SC Cep: 88860-000, neste ato representado por seus diretores, Carlos Augusto Olivo brasileiro, casado, RG 2743739, CPF 767.150.609-59; Paulo Sérgio Olivo brasileiro, separado judicialmente, RG 3175686, CPF 870.961.459-15; Rogério Luiz Olivo, brasileiro, casado, RG 1524731, CPF 455.017.349-15, todos com endereço comercial na Rua Marta Savaris, nº S/N, Centro – Siderópolis/SC, CEP 88860-000, nomeia e constitui seu procurador;

OUTORGADO: Leonardo Augusto Gomes Scheffel, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1100727931, inscrito no CPF sob o nº 028.563.970-69, residente na Rua Melvim Jones, nº 51, Centro, CEP 88860-000, na cidade de Siderópolis/SC; **Leandra Savarys**, brasileira, Solteira, portador da cédula de identidade RG nº 4656520, inscrito no CPF sob o nº 079.593.609-52, residente na Rua Av Centenário, nº 2600, Centro, CEP 88818-000, na cidade de Criciúma/SC; **Arcangelo Nuernberg**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3346480, inscrito no CPF sob o nº 289.567.969-04, residente na Rua Guilherme Nuernberg, nº 270, CEP 88867-000, na cidade de Nova Veneza; **Melyssa Caroline Soares Guimarães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 61818464, inscrita no CPF sob o nº 022.588.499-26, residente na Rua Bias Peixoto, nº 131, CEP 88085-480, na cidade de Florianópolis/SC; **Gilberto Padilha**, brasileiro, divorciado, Registro no Core/PR sob o nº 98525, portador da cédula de identidade RG nº 2.212.028-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 478.718.739-20, residente na Rua Manoel Nogueira Machado, nº 216, CEP 83010-650, na cidade de São José dos Pinhais/PR e **Lucas Rank Padilha**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.749.745-5 /PR, inscrito no CPF sob o nº 088.281.609-85, residente na Rua Manoel Nogueira Machado, nº 216, CEP 83010-650, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante em processos licitatórios, podendo, para tanto, dar lances, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Validade desta Procuração até 30 de dezembro de 2021.

Siderópolis / SC, 08 de julho de 2021.

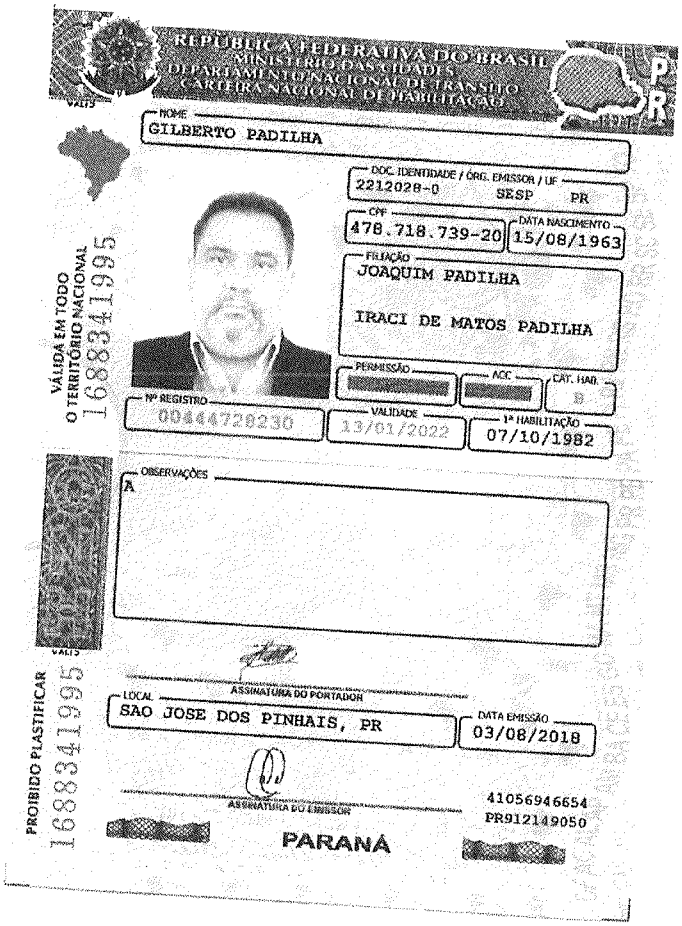
30.471.204/0001-71
OLIVO S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS
RUA MARTA ROSSA SAVARIS, S/N
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 88860-000
SIDERÓPOLIS - SC

Carlos Augusto Olivo

Rogério Luiz Olivo

Paulo Sérgio Olivo

Companhia Campolarguense de Energia - CCCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras



Companhia Campolarguense de Energia - CCCE

CONFERE COM O ORIGINAL

Divisão de Logística e Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 3 0005155-1	30.471.204/0001-71	16/05/2018	16/05/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MARTA ROSSA SAVARIS, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, SIDERÓPOLIS, SC, 88.860-000

Objeto Social
1) FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; 2) FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO; 3) FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4) ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; 5) FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA; 6) SERVIÇO DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; 7) FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS; 8) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; 9) REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL; 10) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO

Capital Social: R$ 90.000,00
(NOVENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R$ 90.000,00
(NOVENTA MIL REAIS)

Prazo de Duração
Indeterminado

Diretoria/Término do Mandato/Cargo

Nome/CPF	Término do Mandato	Cargo
ROGERIO LUIZ OLIVO 455.017.349-15	01/07/2023	DIRETOR
CARLOS AUGUSTO OLIVO 767.150.609-59	01/07/2023	DIRETOR
PAULO SERGIO OLIVO 870.961.459-15	01/07/2023	DIRETOR

Último Arquivamento
Data: 03/08/2020 Número: 42300051551
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
TRANSFORMACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 29 de junho de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 29/06/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 196553/2021-01 na consulta de processos.

OLIVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS LTDA

CNPJ 30.471.204/0001-71
NIRE 42205749962

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL FECHADO.

PAULO SÉRGIO OLIVO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 10/03/1973, natural de Nova Veneza – SC, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03204269142, expedida em 22/03/2019, pelo Conselho Nacional de Trânsito DETRAN SC e CPF nº 870.961.459-15, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 260, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-140;

ROGÉRIO LUIZ OLIVO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/09/1962, natural de Siderópolis, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02549193697 expedida em 22/09/2017, pelo Conselho Nacional de Trânsito DETRAN SC e CPF nº 455.017.349-15, residente e domiciliado na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 119, Centro, Siderópolis/SC, CEP 88.860-000;

CARLOS AUGUSTO OLIVO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/03/1970, natural de Siderópolis, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 009.457.561-34, expedida em 10/06/2015, pelo Conselho Nacional de Trânsito DETRAN SC e CPF nº 767.150.609-59, residente e domiciliado na Rua Itajaí, nº 390, Centro, Criciúma/SC CEP 88.801-150.

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a alteração do contrato desta sociedade nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto social da Sociedade passará a ser:
1) Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
2) Fabricação de Luminárias e Equipamentos de Iluminação;
3) Fabricação de estruturas metálicas;
4) Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura;
5) Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, em série e sob encomenda;
6) Serviço de tratamento e revestimento em metais;
7) Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;
8) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;
9) Representação comercial e agentes de comércio de mercadorias em geral;
10)Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 42300051551 Protocolo 203727061 de 15/07/2020 NIRE 42300051551
Nome da empresa OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 494063984846049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSC%9Gr4EciHkk52Q&chave2=ug8cwwsph_-ckGj5CvuIKA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87096145915-PAULO SERGIO OLIVO:45501734915-ROGERIO LUIZ OLIVO:67150560959-CARLOS AUGUSTO OLIVO

CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios aprovam por unanimidade a transformação do tipo jurídico da Sociedade, passando de Sociedade Limitada para Sociedade Anonima de Capital Fechado, e que se regerá pela Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações, procedendo-se da seguinte forma:

a) Permanecerão inalteradas as participações dos sócios no capital da sociedade, os quais passam a condição de acionistas;

b) Permanece inalterado o capital social, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

c) Serão emitidas em substituição às quotas ora extintas, 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

NOME DO ACIONISTA	%	Nº DE AÇÕES	VALOR
PAULO SÉRGIO OLIVO	33,33	30.000	30.000,00
ROGÉRIO LUIZ OLIVO	33,33	30.000	30.000,00
CARLOS AUGUSTO OLIVO	33,34	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00	90.000	90.000,00

d) Como consequência da mudança de seu tipo jurídico, a sociedade passará a girar com o nome empresarial de **"OLIVO S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS"**, e passará a ser regida pelos ESTATUTOS SOCIAIS com o teor apresentado na presente Assembleia, cujo texto seguirá em separado da presente Alteração Contratual de Transformação.

e) Após a leitura, O Estatuto Social foi aprovado por unanimidade e, estando cumpridas as demais formalidades legais, os acionistas declararam alterado o tipo societário e a constituição da **OLIVO S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS.**

f) Para cumprir o primeiro mandato estatutário da sociedade, foi eleita a seguinte Diretoria para o período de 03 (três) anos: acionista Paulo Sérgio Olivo, já qualificado, Acionista Rogério Luiz Olivo, já qualificado e Acionista Carlos Augusto Olivo, já qualificado, que declaram, neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os diretores receberão, a título de pró-labore, o valor mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 42300051551 Protocolo 203727061 de 15/07/2020 NIRE 42300051551
Nome da empresa OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 494063984846049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

E, por estarem assim justos e contratados, ficando eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC, para dirigir quaisquer dúvidas quanto ao aqui avençado, assinam o presente instrumento em uma (01) vias, para que produza seus efeitos legais.

Siderópolis/SC, 14 de Julho de 2020

PAULO SÉRGIO OLIVO
ACIONISTA/DIRETOR

ROGÉRIO LUIZ OLIVO
ACIONISTA/DIRETOR

CARLOS AUGUSTO OLIVO
ACIONISTA/DIRETOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 42300051551 Protocolo 203727061 de 15/07/2020 NIRE 42300051551
Nome da empresa OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 494063984846049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

OLIVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS LTDA

ESTATUTO SOCIAL

OLIVO S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS

CNPJ: 30.471.204/0001-71
NIRE: 42205749962

(Aprovado pela Alteração Contratual e Transformação de Tipo Jurídico de 08/05/2020)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª
A sociedade empresária por ações de capital fechado é regida por este Estatuto Social e pela legislação em vigor, e explora as suas atividades sob a denominação social de **OLIVO S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS**

CLÁUSULA 2ª
A sociedade empresária tem a sua sede Rua Marta Rossa Savaris, S/N, Distrito Industrial, Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, podendo sua administração estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª
A sociedade empresária tem como objeto social:

1) Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
2) Fabricação de Luminárias e Equipamentos de Iluminação;
3) Fabricação de estruturas metálicas;
4) Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura;
5) Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, em serie e sob encomenda;
6) Serviço de tratamento e revestimento em metais;
7) Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;
8) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;
9) Representação comercial e agentes de comércio de mercadorias em geral;
10) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;

CLÁUSULA 4ª
A sociedade iniciou suas atividades em 09 de abril de 2018, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 42300051551 Protocolo 203727061 de 15/07/2020 NIRE 42300051551
Nome da empresa OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 494063984846049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA 5ª

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, ao valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, tem a seguinte composição:

NOME DO ACIONISTA	%	Nº DE AÇOES	VALOR EM R$
PAULO SÉRGIO OLIVO	33,33	33.333	33.333,00
ROGÉRIO LUIZ OLIVO	33,33	33.333	33.333,00
CARLOS AUGUSTO OLIVO	33,34	33.334	33.334,00
SOMA	**100,00**	**90.000**	**100.000,00**

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária nominativa confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – Para os casos de transferência de ações, deverão ser respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas, se houver.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA

CLÁUSULA 6ª

A Assembleia dos acionistas convocada e instalada na forma da lei e deste estatuto, é o órgão máximo de deliberação da sociedade, tendo poderes para decidir todos os negócios da sociedade e deliberar sobre as matérias que por força de lei ou deste Estatuto sejam de sua competência, e ainda, quando assim exigirem os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia será convocada e presidida por qualquer um dos Diretores ou Acionistas, tendo como secretário um membro escolhido pelos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, nos casos previstos em lei e neste Estatuto ou quando assim exigirem os interesses sociais.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral Ordinária será instalada em primeira convocação com acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto e, em segunda convocação com qualquer número das ações com direito a voto.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral Extraordinária, qualquer que seja a matéria em discussão, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto, somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto e em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número das ações com direito a voto.

Parágrafo quinto – Deverão ser obedecidas as disposições do Acordo de Acionista, se houver.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 42300051551 Protocolo 203727061 de 15/07/2020 NIRE 42300051551
Nome da empresa OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 494063984846049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA 7ª
Compete privativamente à Assembleia deliberar sobre as matérias expressamente previstas na Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 8ª
As deliberações da Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª
A sociedade será administrada por uma Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Mesmo terminado o prazo de duração dos respectivos mandatos, os membros da Diretoria continuarão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – Os administradores terão remuneração mensal, cujos valores, serão definidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Deverão ser obedecidas, quanto à administração da sociedade, além das disposições deste capítulo, as disposições do Acordo de Acionistas, se houver.

CLÁUSULA 10
A diretoria será composta de por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo que os Diretores atuarão sempre em conjunto, devendo constar sempre a assinatura de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo único – A investidura no cargo de diretor se fará mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria.

CLÁUSULA 11
Todos os atos que criarem responsabilidade para a sociedade ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão validos se tiverem assinatura de 2 (dois) diretores, e para atos e documentos de compra e venda de imóveis só serão válidos com a assinatura dos 3 (três) diretores, podendo ter procuradores por eles outorgados com finalidade específica.

CLÁUSULA 12
No caso de vacância de qualquer cargo, ou de impedimento de qualquer membro, a Assembleia Geral elegera o diretor substituto.

CLÁUSULA 13
A diretoria tem poderes de gestão de negócios sociais e os necessários para realizar os objetos sociais, praticando os atos do regular funcionamento da sociedade e de representação ativa e passiva da sociedade em atos judiciais e/ou extrajudiciais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 42300051551 Protocolo 203727061 de 15/07/2020 NIRE 42300051551
Nome da empresa OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 494063984846049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Primeiro – A diretoria poderá constituir procuradores da sociedade, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados por 2 (dois) diretores.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 14
O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, brasileiros, residentes no país, podendo ser ou não acionistas, todos qualificados sob as exigências legais.

CLÁUSULA 15
Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhes são conferidas por lei.

CLÁUSULA 16
O Conselho Fiscal somente funcionará quando a Assembleia assim decidir, a qual, neste caso, elegerá todos os seus membros efetivos e suplentes, fixará os honorários devidos a cada membro efetivo, e cada período de funcionamento expirar-se-á na data da primeira Assembleia Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo Único - Quando o membro efetivo estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o estiverer substituindo.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA APURAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA 17
O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se no dia 1° (primeiro) de janeiro de cada ano e encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, quando os Diretores elaborarão as demonstrações financeiras e econômicas da sociedade, com base na sua escrituração.

Parágrafo Primeiro - Após efetuadas as amortizações necessárias, dos lucros serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social, na forma da lei. O saldo terá o destino determinado pela Assembleia mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, este quando em funcionamento.

Parágrafo Segundo - Poderão ser levantados balanços mensais ou semestrais. A Diretoria, autorizada pela Assembleia, poderá declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços, observado o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Todas as ações terão direito a um dividendo mínimo correspondente a 25% (dez por cento) do lucro líquido apurado na forma da lei.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 42300051551 Protocolo 203727061 de 15/07/2020 NIRE 42300051551
Nome da empresa OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 494063984846049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Quarto – O lucro remanescente ficará à disposição da assembleia geral ordinária ou extraordinária que lhe darão o destino mais consentâneo com os interesses da sociedade e dos acionistas.

CLÁUSULA 18
Os dividendos serão pagos de acordo com o critério proposto pela assembleia geral.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 19
A sociedade não entrará em liquidação, seja por que motivo for salvo, se houver unanimidade dos acionistas, competindo, neste caso, à Assembleia determinar o modo de liquidação e eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA 20
A sociedade poderá ter seu tipo societário transformado a qualquer tempo, desde que com a concordância de acionistas que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA 21
Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 22
Para todas as questões oriundas deste estatuto, fica desde já eleito o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Terminada a leitura do Estatuto Social e devidamente aprovado por todos os presentes, lavrou-se o presente Estatuto, que vai assinado por todos os presentes.

Siderópolis/SC, 08 de maio de 2020.

ROGERIO LUIZ OLIVO
CPF 455.017.349-15
Acionista

CARLOS AUGUSTO OLIVO
767.150.609-59
Acionista

PAULO SERGIO OLIVO
CPF 870.961.459-15
Acionista

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 42300051551 Protocolo 203727061 de 15/07/2020 NIRE 42300051551
Nome da empresa OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 494063984846049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203727061

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS
PROTOCOLO	203727061 - 15/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42300051551
CNPJ 30.471.204/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020
SOB N: 42300051551

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87096145915 - PAULO SERGIO OLIVO

Cpf: 45501734915 - ROGERIO LUIZ OLIVO

Cpf: 76715060959 - CARLOS AUGUSTO OLIVO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 42300051551 Protocolo 203727061 de 15/07/2020 NIRE 42300051551
Nome da empresa OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 494063984846049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE OLIVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS LTDA
CNPJ nº 30.471.204/0001-71

PAULO SÉRGIO OLIVO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/03/1973, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESÁRIO, CPF nº 870.961.459-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6/R 3.175.686, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE BARROSO nº 252, BAIRRO COMERCIÁRIO, CRICIÚMA/SC, CEP 88802250.

ROGÉRIO LUIZ OLIVO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 455.017.349-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02549193697, órgão expedidor DETRAN – SC, residente e domiciliado NA RUA GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA Nº 119, CENTRO, SIDERÓPOLIS, SC, CEP 88860000.

CARLOS AUGUSTO OLIVO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 767.150.609-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00945756134, órgão expedidor DETRAN – SC, residente e domiciliado na AVENIDA IVO SILVEIRA nº 1027, CENTRO, URUSSANGA/ SC, CEP 88840000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OLIVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205749962, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira nº 100, Centro Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.471.204/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço; RUA MARTA ROSSA SAVARIS, S/N, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, SIDERÓPOLIS/SC, CEP 88.860-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CRICIÚMA.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/06/2019
Certifico o Registro em 18/06/2019
Arquivamento 20196258944 Protocolo 196258944 de 17/06/2019 NIRE 42205749962
Nome da empresa OLIVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 240446247702360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-nnaaZIzAXQg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87096145915-PAULO SERGIO OLIVO|45501734915-ROGERIO LUIZ OLIVO|76715060959-CARLOS AUGUSTO OLIVO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE OLIVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS LTDA
CNPJ nº 30.471.204/0001-71

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girá sob nome empresarial de OLIVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS LTDA,

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço: RUA MARTA ROSSA SAVARIS, S/N, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, SIDERÓPOLIS/SC. CEP 88.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, ao valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, tendo a seguinte composição:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
PAULO SÉRGIO OLIVO	30.000	R$ 30.000,00
ROGÉRIO LUIZ OLIVO	30.000	R$ 30.000,00
CARLOS AUGUSTO OLIVO	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL	**90.000**	**R$ 90.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por objeto:
- Fabricação de Luminárias e equipamentos de iluminação;
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais;
- Fabricação de estruturas metálicas;
- Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- Serviços de tratamento e revestimento em metais;
- Transportes rodoviários de carga;
- Fabricação de componentes eletrônicos.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/06/2019
Certifico o Registro em 18/06/2019
Arquivamento 20196258944 Protocolo 196258944 de 17/06/2019 NIRE 42205749962
Nome da empresa OLIVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 240446247702360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87096145915-PAULO SERGIO OLIVO|45501734915-ROGERIO LUIZ OLIVO|76715060959-CARLOS AUGUSTO OLIVO

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 16/05/2018, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios ROGÉRIO LUIZ OLIVO, PAULO SÉRGIO OLIVO e CARLOS AUGUSTO OLIVO, sempre em conjunto, devendo constar sempre a assinatura de 02 (dois) administradores. Aos sócios caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Paragrafo único: no exercício da administração, os administradores poderão retirar valor mensa a título de pro labore.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício da empresa coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado o inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Criciúma-SC para dirimir as dúvidas oriundas deste ato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos não alcançados pelo presente ato, serão regulados pela lei em vigor atinentes ao fato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/06/2019
Certifico o Registro em 18/06/2019
Arquivamento 20196258944 Protocolo 196258944 de 17/06/2019 NIRE 42205749962
Nome da empresa OLIVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 240446247702360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfEXdvXM-nnaaZIzAXQg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87096145915-PAULO SERGIO OLIVO:45501734915-ROGERIO LUIZ OLIVO:76715060959-CARLOS AUGUSTO OLIVO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE OLIVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS LTDA
CNPJ nº 30.471.204/0001-71

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIÚMA, 11 de junho de 2019

PAULO SÉRGIO OLIVO

ROGÉRIO LUIZ OLIVO

CARLOS AUGUSTO OLIVO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87096145915-PAULO SERGIO OLIVO|45501734915-ROGERIO LUIZ OLIVO|76715060959-CARLOS AUGUSTO OLIVO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/06/2019
Certifico o Registro em 18/06/2019
Arquivamento 20196258944 Protocolo 196258944 de 17/06/2019 NIRE 42205749962
Nome da empresa OLIVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 240446247702360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

196258944

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OLIVO INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS LTDA
PROTOCOLO	196258944 - 17/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205749962
CNPJ 30.471.204/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019
SOB N: 20196258944

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87096145915 - PAULO SERGIO OLIVO

Cpf: 45501734915 - ROGERIO LUIZ OLIVO

Cpf: 76715060959 - CARLOS AUGUSTO OLIVO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/06/2019
Certifico o Registro em 18/06/2019
Arquivamento 20196258944 Protocolo 196258944 de 17/06/2019 NIRE 42205749962
Nome da empresa OLIVO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO E ELETROFERRAGENS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 240446247702360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;